



EDITAL Nº 10/2017 - IFRJ - *Campus* Realengo PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO *CAMPUS* REALENGO DO IFRJ

A Direção Geral do *campus* Realengo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 25 de março de 2013, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o **Programa de Assistência Estudantil (PAE)**, nos termos Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010 (dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil), da Resolução nº 11 de 08 de junho de 2011 (Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ) e nos Ofícios nº 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº 42 de 3 de maio de 2011.

1. Do Processo Seletivo:

1.1. O presente edital, elaborado pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil (PAE) do *campus* Realengo do IFRJ, destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados no referido *Campus*, em cursos regulares presenciais e em **situação de vulnerabilidade socioeconômica**, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e conclusão nos cursos.

2. Dos Requisitos para Participação:

2.1. De acordo com a disponibilidade orçamentária do semestre 2017.2 poderão inscrever-se neste edital apenas:

A. Os alunos de graduação ingressantes em 2017.2 por Ação Afirmativa (AA) I, II, III e IV e

B. Todos os alunos do curso de nível médio (Curso técnico em Agente Comunitário de Saúde)

2.2. Os estudantes que não estiverem dentro dos critérios de participação do presente edital poderão solicitar que o Comitê Gestor Local do PAE analise a sua demanda por auxílio emergencial, a fim de continuar suas atividades acadêmicas sem prejuízo. Este auxílio terá o valor definido de acordo com a situação do estudante e a disponibilidade orçamentária.

3. Da Análise da situação de Vulnerabilidade Social:

- 3.1. A situação de vulnerabilidade social será pautada prioritariamente na renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio na data vigente deste Edital.
- 3.2. A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham dos mesmos proventos, dividida pelo número de componentes familiares (devem ser utilizados os valores que se referem ao **vencimento bruto** dos proventos).
- 3.3. Serão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:
- 3.3.1. Os valores recebidos a título de:
- (a) auxílios para alimentação e transporte; (b) diárias e reembolsos de despesas; (c) adiantamentos e antecipações; (d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; (e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; (f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 3.3.2. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
- (g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; (h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; (i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; (j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – PróJovem; (l) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; (m) Demais Programas de transferência de renda implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.4. O recebimento de outra bolsa ou auxílio financeiro pelo estudante ou seus familiares, independente da fonte pagadora, não impede a participação no PAE, **desde que o somatório não ultrapasse o valor total mensal de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente.**
- 3.5. Caso o aluno resida sozinho, deverá informar os rendimentos de seu grupo familiar e o valor recebido como apoio para o seu sustento. Somente será computado para efeito de cálculo de renda *per capita* o valor recebido pelo estudante.
- 3.6. O aluno precisa estar matriculado, no mínimo, em três (03) disciplinas da sua grade curricular no período de vigência do auxílio, oferecidas na instituição; **exceto** para os estudantes concluintes, ou seja, que já tenham cumprido 80% da carga horária total do curso em que esteja matriculado.

4. Do Programa de Assistência Estudantil

- 4.1. Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, e condicionado à especificidade do *campus* Realengo, os estudantes que atendam aos requisitos dos itens 1.1 e 2.1 do Edital nº 10/2017 poderão solicitar auxílio nas seguintes modalidades:

4.1.1.Auxílio Alimentação	Destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais, onde a instituição não possui Restaurante Universitário.
4.1.2.Auxílio Transporte	Destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto do domicílio/locus de suas atividades acadêmicas referentes ao curso em que está matriculado. Terão prioridade aqueles que não são beneficiados pelo Passe Livre Universitário por residirem fora do município do Rio de Janeiro.
4.1.3.Auxílio Moradia	Destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para residir nas proximidades do <i>campus</i> Realengo.
4.1.4.Auxílio Didático	Destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino em uma única cota por ano.

5. Dos Recursos Financeiros

- 5.1. A Direção-Geral do *campus* Realengo orientará a descentralização dos recursos financeiros para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes selecionados após estudo socioeconômico.
- 5.2. A divisão orçamentária para determinação das cotas e respectivos quantitativos e valores será feita pelo Comitê Gestor Local.
- 5.3. O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil está condicionado à aprovação da Matriz CONIF 2017 e à descentralização mensal da verba através da Reitoria para o *campus* Realengo.
- 5.4. O número de cotas e os respectivos valores poderão ser modificados após análise, de acordo com a disponibilidade orçamentária ou mudança na situação sócio econômica do estudante.
- 5.5. A concessão do benefício poderá ser estendida por até um semestre, enquanto não houver lançamento de novo Edital, respeitando a disponibilização de recursos financeiros.

6. Da Inscrição

- 6.1. Para efetuar sua inscrição o estudante deverá:
 - a) Preencher **integralmente** o formulário eletrônico disponibilizado no site institucional (<http://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil>) durante o período estabelecido no cronograma (Item 10) deste Edital;
 - c) Imprimir o formulário eletrônico **imediatamente ao final** do seu preenchimento;
 - d) **Entregar à CoTP**, em envelope lacrado, a documentação descrita no anexo II deste edital e o formulário eletrônico **impresso**, dentro do prazo e horários previstos neste edital (Item 10).
- 6.2. No ato da entrega dos documentos, em envelope lacrado, o estudante receberá um protocolo da sua inscrição no PAE.

- 6.3. É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, seguir todas as instruções deste edital quanto a inscrição, acompanhar os resultados e atender as solicitações do Comitê Gestor Local, dentro do prazo e horários previstos neste edital (Item 10).
- 6.4. Durante o processo de inscrição, não haverá conferência de documentos.

7. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício.

- 7.1. O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será o estudo socioeconômico.
- 7.2. O processo seletivo será baseado no estudo socioeconômico desenvolvido através da análise dos formulários e da documentação apresentada, podendo ser complementado por entrevista e visita domiciliar. As entrevistas e visitas domiciliares contribuem para compor a análise da situação de vulnerabilidade social
- 7.3. A coordenação do programa poderá solicitar novos documentos ao candidato e realizar entrevista e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar a análise socioeconômica durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.
- 7.4. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) Prestar informações falsas;
 - b) Não cumprir com as condições deste edital;
 - c) Não comprovar as declarações registradas no formulário;
 - d) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
 - e) Não preencher e assinar o Termo de Compromisso (**anexo VI**).
- 7.5. Terá cancelado os auxílios previstos neste edital o aluno que:
- a) A qualquer momento descumprir as exigências do edital;
 - b) Concluir todos os componentes curriculares;
 - c) Trancar ou cancelar a matrícula;
 - d) Abandonar o curso;
 - e) Transferir a matrícula para outro *campus* do IFRJ ou Instituição de ensino;
 - f) Não atender às solicitações e exigência do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital.
- 7.6. Será permitido o acúmulo de auxílios, desde que **não ultrapassem o valor total mensal de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente**, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.
- 6.6.1. O Auxílio Didático, por ser liberado em uma única cota, não será considerado para efeito de acumulação.

8. Dos Resultados

- 8.1. O resultado será publicado através da Classificação Geral dos estudantes e divulgado no *campus* Realengo na data estipulada em edital e no endereço eletrônico do IFRJ (<http://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil>). Entende-se por:

- 8.1.1. **Estudantes Contemplados** aqueles que fazem jus ao recebimento dos auxílios e serão incluídos no programa em 2017.2;
- 8.1.2. **Estudantes Habilitados** aqueles que fazem jus ao recebimento dos auxílios e não foram contemplados com bolsa por não haver disponibilidade orçamentária;
- 8.1.3. **Estudantes Não Habilitados** aqueles que não atenderem às exigências do presente edital.
- 8.2. O critério para classificação dos estudantes será o grau da situação de vulnerabilidade social
- 8.3. Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo, e estar atento às datas e exigências que constam no edital.
- 8.4. Os documentos entregues durante o processo seletivo não serão devolvidos aos estudantes.

9. Dos Recursos

- 9.1. Será admitido recurso devidamente fundamentado, em formulário específico (**Anexo VII**), referente a contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.
- 9.2. A interposição de recurso pelo estudante ao Comitê Gestor local do PAE será realizada por meio de formulário disponível nos anexos deste edital, a ser entregue à CoTP em prazo determinado (Item 10).

10. Do Cronograma

Etapas	Datas
Publicação do Edital	20/09/2017
Inscrição <i>online</i>	20/09 a 26/09/2017
Entrega da documentação à CoTP, de acordo com o anexo II.	20/09 a 26/09/2017
Análise da documentação pela CoTP	21/09 a 27/09/2017
Divulgação da lista de pendências	27/09/2017
Entrega de pendências à CoTP	27 a 29/09/2017

Entrevistas	02 a 04/10/2017
Resultado preliminar – divulgação até às 10:00 h	05/10/2017
Solicitação de recursos	06/10/2017
Análise dos recursos	09 e 10/10/2017
Resultado final	10/10/2017
Reunião Geral para os alunos selecionados e assinatura do termo de compromisso*	11/10/2017

****Somente após a assinatura do termo de compromisso em reunião geral dos contemplados com a equipe gestora o estudante estará efetivamente incluído no PAE.***

11. Do Acompanhamento dos Estudantes Contemplados

11.1. Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados pela CoTP durante a vigência dos auxílios.

11.2. O auxílio concedido poderá ser cancelado a qualquer tempo nas situações descritas no item 7.5 deste edital. Haverá avaliação da pertinência do cancelamento após acompanhamento pedagógico da Coordenação Técnico-Pedagógica e/ou acolhimento pessoal ao estudante, com apoio da Direção de Ensino, das coordenações de curso, dos professores, da secretaria e do Comitê Gestor Local do PAE.

11.3. Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante será desligado do Programa e o benefício será cancelado.

11.3.1. A prestação de declaração falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, o bolsista deverá efetivar a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente. Adicionalmente, em conformidade com a Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação, há impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao

Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

12. Dos Compromissos dos Estudantes Contemplados.

12.1. Os estudantes contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão:

- a) ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas em que estiver matriculado;
- b) informar à CoTP qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante o período de recebimento do auxílio;
- c) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local e/ou CoTP;
- d) informar pessoalmente à CoTP a situação de cancelamento, trancamento e desistência do curso, ou qualquer outra dificuldade que venha sendo enfrentada e reflita no cotidiano acadêmico do aluno.
- e) preencher e assinar todos os termos e fichas solicitados em edital ou através da CoTP.
- f) Informar quando for apresentar o trabalho de conclusão de curso.

12.2. O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso/Formulários devidamente assinados pelo responsável legal, na data prevista no cronograma (Item 10).

13. Das Disposições Gerais.

12.1. A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

12.2. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis legais.

12.3. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local e encaminhados, quando necessário, para solução, às instâncias superiores.

12.4. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2017



Elisa Suzana Carneiro Pôças
Diretora Geral do *Campus* Realengo
SIAPE 1545949

Composição do Comitê Gestor Local

Hélia Pinheiro Rodrigues Corrêa - Diretora de Ensino

Saulo Íris Nascimento de Oliveira - Diretor Administrativo

Lívia Di Renna Vianna Brum- Representante da CoTP

Renata Jardim Correia Marques – Representante da CoTP

Sara Carolina de Castilho Dâmaso dos Santos - Representante da CoTP

Elisa van Eiken - Representante dos Coordenadores

Neli Maria Castro de Almeida - Representante Docente Eric

Borges - Representante Discente

ANEXO I

Auxílios

MODALIDADE	COTAS	OBSERVAÇÃO
Auxílio Moradia	05	Para ingressantes em 2017.2
Auxílio Transporte	05	Para ingressantes em 2017.2
Auxílio Alimentação	05	Para ingressantes em 2017.2
Auxílio Alimentação	05	Para todos os alunos ingressantes no Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde, em 2017.

ANEXO II

Documentação a ser entregue no período de inscrição, junto ao formulário em envelope lacrado.

Antes da entrega de documentação em envelope lacrado o candidato deverá comparecer à CoTP munido de toda a documentação original e cópias para conferência e autenticação.

- A) Formulário de Inscrição;
- B) Comprovante de inscrição em disciplinas do semestre;
- B) Cópia do Registro Geral de Identificação (carteira de identidade) ou Certidão de nascimento de **todos** os membros integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato;
- C) Cópia do CPF do aluno e de todos os componentes do seu grupo familiar maiores de 18 anos.

D) Certidões e/ou declarações:

- D.1- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável do candidato
- D.2- Certidão de casamento averbada com separação ou divórcio do candidato;
- D.3- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais;
- D.4- Certidão de casamento averbada com separação ou divórcio;
- D.5- Certidão de óbito, no caso do pai, mãe e/ou cônjuge;
- D.6- Fotocópias da certidão de tutela ou adoção e/ou documentos referentes as mesmas, incluindo o termo de guarda e responsabilidade ou outros expedidos por juiz não mencionados neste edital

F) Documentos Financeiros (todos os membros maiores de 18 anos):

- F.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; **ou**
- F.2- Declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS, se for o caso.
- F.3- – Extrato bancário dos três últimos meses
- F.4- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último ano, contendo todas as páginas, com o Recibo de Entrega;
- F.5- Em caso de pessoas isentas de declaração do Imposto de Renda, impressão da página da Receita Federal, que informa que o CPF não consta na base de dados, através do link:

G) Comprovantes de Renda Familiar devem ser entregues de acordo com a situação, conforme os itens abaixo:

G.1- Empregados com renda fixa	G.1-Cópia dos 3 últimos contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
G.2- Autônomo e/ou trabalhador inserido no mercado informal	G.2.- Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante (Anexo IV) .
G.3- Empresária, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	G.3.1-Último comprovante de pró-labore ou Decore, se for o caso; G.3.2- Guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; G.3.3- Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial; ou G.3.4- Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante (Anexo IV) .
G.4- Aposentado	G.4- Contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria.
G.5- Pensionista	G.5- Comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante; -Cópia do RG do declarante;

G.6- Desempregado	G.6.1- Termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego; G.6.2- Declaração de próprio punho declarando estar desempregado G.6.3- Declaração de que não possui nenhum tipo de renda, quando for o caso. (Anexo V) .
G.7- Pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	-CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; -Declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos (Anexo V) .
G.8- Estagiário	G.8 -Termo de Compromisso de Estágio ou documento comprobatório.
G.9- Pessoas com necessidades específicas (PNE)	G.9 - Comprovante do benefício recebido.
G.10- Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família etc.)	G.10- Comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

H) Condições de Moradia do Grupo Familiar:

H.1- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.

H.2- Documentos de acordo com o tipo de moradia, como descrito abaixo:

H.2.1- MORADIA PRÓPRIA (Exceto para as moradias que se encontram em situação de usos e frutos e posse em terrenos considerados de ocupação irregular)	H.2.1.1- Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel. H.2.1.2- IPTU - páginas da identificação do logradouro, do proprietário e descrição do imóvel.
---	---

H.2.2 - MORADIA ALUGADA	H.2.2.1- Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. H.2.2.2- Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
H.2.3- MORADIA FINANCIADA	H.2.3.1- Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel. H.2.3.2- IPTU - páginas de identificação do logradouro e do proprietário, descrição do imóvel.
H.2.4- MORADIA CEDIDA	H.2.4.1- Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU e/ ou H.2.4.2- Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público e/ ou H.2.4.3- Declaração de próprio punho a respeito da ocupação do espaço pelo grupo familiar e/ou H.2.4.4- Declaração de Associação de Moradores a respeito da ocupação do espaço pelo grupo familiar e/ou
	H.2.4.5- Visita domiciliar.
H.2.5- MORADIA RURAL	H.2.6- Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. H.2.7- Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
H.2.6- MORADIA COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA	H.2.6- Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda.

I) Bens do Grupo Familiar:

- I.1- Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar;
- I.2- Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel;
- I.3- Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

J) Despesas COM SAÚDE E EDUCAÇÃO do grupo familiar:

J.1- SAÚDE:

J.1.1- Comprovante de despesas com doenças crônicas

J.1.2- Laudo médico original datado dentro do período de um ano;

J.1.3- Carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento;

J.1.4- Em caso de pessoas com deficiência (ou necessidades especiais) na família, apresentar laudo médico atestando o tipo e grau da “deficiência”;

J.2- EDUCAÇÃO:

J.2.1- Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino;

J.2.2- Declaração de escola privada comprovando condição de bolsista integral;

J.2.3- Comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.

L- Declaração simples de justificativa diversa:

Caso os documentos solicitados não possam ser entregues por motivo de força maior, deve-se encaminhar justificativa através de declaração de próprio punho (Anexo III).

ANEXO III

Declaração simples para justificativa diversa

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____
e inscrito(a) sob o CPF nº _____, membro da família do
candidato _____ ao EDITAL N.º
10/2017 - DG/IFRJ, para fins de justificativas diversas junto ao Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro,

DECLARO, sob as penas da lei que:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo (a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____
(Cidade/UF)

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, membro da família do candidato _____ ao EDITAL N.º 10/2017 - DG/IFRJ declaro, para fins de comprovação de renda junto a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro que exerço o trabalho de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, obtendo como remuneração média mensal de R\$ _____ (média dos últimos 03 meses).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo (a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____
(Cidade/UF)

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E/OU QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, membro da família do candidato _____ ao EDITAL N.º 10/2017 DG/IFRJ, declaro, para fins de comprovação de renda junto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro que não possuo nenhum tipo de renda. Estou desempregado desde a data: _____ e não exerço qualquer atividade com remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo (a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____
(Cidade/UF)

Assinatura

ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

Termo de Compromisso dos discentes do Programa de Auxílio Permanência

Eu.....,

RG nº....., CPF nº

Aluno (a) do curso de.....,

Matrícula nº....., participante do Programa de Auxílio Permanência,

firmando perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro,

Campus....., que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

- I - Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas.
- II – Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.
- III – Informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio.
- IV - Informar pessoalmente à Coordenação Técnico Pedagógica a situação de cancelamento e ou trancamento do curso;
- V - Assinar o termo de permanência no programa, para os estudantes selecionados em edital anterior;
- VI – Preencher e encaminhar mensalmente o “Formulário de Acompanhamento Pedagógico” na Coordenação Técnico Pedagógica – CoTP (link disponível na página do *Campus Realengo*);
- VII - Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa.

Estou ciente e de acordo que o descumprimento de qualquer um dos itens acima mencionados poderá acarretar na suspensão de bolsa ou desligamento do Programa de Auxílio Permanência.

Assinatura do (a) aluno (a): _____

Local e data: _____

Assinatura do servidor do IFRJ: _____

ANEXO VII

Formulário de Recursos do Edital nº. 10/2017 do Programa de Assistência Estudantil

À Coordenação Técnico- Pedagógica do *campus*: _____

1. O Recurso Objetiva:

() Alteração do auxílio concedido

() Solicitação de revisão da não concessão do auxílio

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:	
Data de nascimento:	Matrícula:
Curso: <i>Campus</i> :	Período:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Cor/Etnia: () Branca () Preta () Indígena () Amarela () Parda Fem.	Sexo: () Mas. ()
RG:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	

3. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO/ SOLICITAÇÃO:

Este espaço é para você justificar o seu pedido. Nele é possível, ainda, acrescentar outras informações que julgue necessária.
